



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria de Contratações



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS
#EmConstanteEvolução

Referência : Processo nº 202301000382328
Interessado(a): Licitantes
Assunto : Respostas a questionamentos.

QUESTIONAMENTOS E RESPOSTAS – EDITAL Nº 91/2023

Data do e-mail: 31/1/2024.

1) No caso em que a marca identifique o proponente podera utilizar marca próprio e modelo do fabricante?

Resposta: Sim. O item 11.3. do Edital informa que o licitante deverá informar, no campo de apresentação das propostas, única e exclusivamente a descrição resumida do objeto, fabricante, marca ou modelo se houver, bem como o valor total do lote/item. Podendo informar a marca e o modelo próprio, todavia, ressalte-se que a empresa licitante deverá anexar no sistema a proposta em formato .pdf e nesse caso, poderá identificar a marca e o modelo, uma vez que a proposta tem a publicidade diferida para após o encerramento da fase de lances.

Atentando-se ainda, para que sejam atendidas as especificações técnicas exigidas no edital do certame.

2) A empresa tem que entregar gerador e nobreak? visto que esta no valor global correto?

Resposta: Sim. O entendimento está correto, pois o objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada de engenharia para fornecimento e instalação de grupo motor gerador e nobreak, bem como realizar adequações de instalações elétricas nas Unidades Judiciárias.

3) Sendo o gerador de maior relevância - pode se apresentar a cat atestado técnico de capacidade apenas para os geradores?

Resposta: Não. A empresa deverá apresentar atestado de gerador e nobreak. Caso apresente atestado somente com gerador deverá apresentar também o atestado para o nobreak. Conforme descrito nos itens 7.12 a 7.15 do Projeto Básico, a empresa deverá comprovar que possui vínculo profissional com, no mínimo, 01 (um) engenheiro eletricista detentor de certidão



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria de Contratações



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE GOIÁS
#EmConstanteEvolução

de acervo técnico (CAT), por execução de obra(s) de instalação de grupo(s) motor(es) gerador(es) com potência de, no mínimo, 50% daquela prevista no item da licitação. Para comprovação será admitido o somatório de certidões de desde que iguais ou superiores a 37 kVA;

Ainda, a empresa deverá comprovar que possui vínculo profissional com, no mínimo, 01 (um) engenheiro eletricista detentor de certidão de acervo técnico (CAT), por execução de obra(s) de instalação de nobreak(s) com potência de, no mínimo, 50% daquela prevista no item da licitação. Para comprovação será admitido o somatório de certidões de acervo técnico (CATs) desde que iguais ou superiores a 20 kVA;

4) É obrigatório a vistoria em todos os locais? ou podemos enviar um termo de não vistoria? conforme estipulado nas leis de licitações?

Resposta: A ideia da vistoria técnica é possibilitar aos licitantes que avaliem a condições do local em que executarão o encargo, de maneira a fixar seus preços. Conforme disposto no item 8.4 do Projeto Básico, o atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração, assinada pelo responsável técnico da licitante, constando que conhece as condições locais para a execução do objeto ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço, assumindo total responsabilidade por este fato.

Goiânia, 2 de fevereiro de 2024.

DALTON FOLTRAN DE SOUZA

Assessor Técnico da Diretoria de Engenharia e Arquitetura

ELEANDRO ALVES PINHEIRO

Pregoeiro